



RESENDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

**RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 126/2017**

**Aprova a assinatura do Contrato de Gestão entre a AGEVAP e o INEA e criação de Unidades Descentralizadas da AGEVAP.**

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando a Carta nº 286/2016/DI-AGEVAP, de 04 de maio de 2016, enviada ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, que apresentou documentação da AGEVAP para se candidatar para exercer as funções de entidade delegatária da Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande;

Considerando a Carta nº 401/2016/DI-AGEVAP, de 16 de julho de 2016, enviada ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, que apresentou documentação da AGEVAP para se candidatar para exercer as funções de entidade delegatária da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara;

Considerando a Resolução do CBH BIG nº 12, de 23 de agosto de 2016, que dispõe sobre a indicação da AGEVAP, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê Baía de Ilha Grande;

Considerando a Resolução do CBH BG nº 42, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a indicação da AGEVAP, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá;

Considerando a Resolução CERHI-RJ n.º 179, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre a aprovação da indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - BG.

**RESOLVE:**

- Art. 1º - Fica autorizada a assinatura do Contrato de Gestão entre a AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para que a AGEVAP seja Entidade Delegatária das funções de Secretaria Executiva e Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG.
- Art. 2º - O INEA repassará à AGEVAP recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas das Regiões Hidrográficas I e V, conforme Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, subconta específica da Região Hidrográfica I – Baía de Ilha Grande e da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, para a execução dos programas de investimentos em projetos, pesquisas, serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelos **COMITÊS** BIG e BG, de acordo com a anuência do CERHI-RJ e do INEA.





Art. 3º - Poderão ser criadas Unidades Descentralizadas – UD's da AGEVAP em função da assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

  
JAIME TEIXEIRA AZULAY

**Presidente**

**Conselho de Administração da AGEVAP**